

- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS**

Escola Secundária António Damásio

Escola Básica dos Olivais

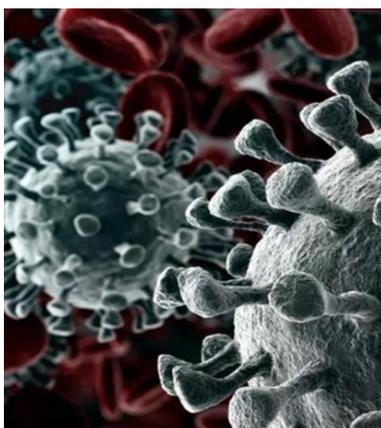
Escola Básica 1º Ciclo/Jardim de Infância Alice Vieira

Escola Básica 1º Ciclo/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes

Escola Básica 1º Ciclo/Jardim de Infância Sarah Afonso

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19



Linha SNS 24



808 24 24 24

ÍNDICE

1-	Enquadramento	3
2-	Objetivos	4
3-	O que é o Coronavírus?	4
4-	Sintomas associados à COVID-19	4
5-	Tempo de incubação	5
6 -	Transmissão da infeção	6
7-	Medidas a adotar no regime de ensino presencial nas escolas do Agrupamento	6
7.1-	Normas gerais	6
7.2-	Normas gerais comuns a todos os Jardins de Infância/Escolas do 1.º Ciclo	9
7.3-	Normas específicas a adotar em cada escola do Agrupamento	11
7.3.1-	Escola Básica / Jardim de Infância Alice Vieira	11
7.3.2-	Escola Básica / Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes	13
7.3.3-	Escola Básica / Jardim de Infância Sarah Afonso	14
7.3.4-	Escola Básica dos Olivais	15
7.3.5-	Escola Secundária António Damásio	18
8-	Normas gerais relativas a ambientes escolares	23
9-	Normas específicas em ambientes onde decorrem determinadas disciplinas	24
10-	Normas específicas relativas aos refeitórios	28
11-	Atribuições e ações de coordenação	29
12-	Como proceder perante um caso suspeito	30
13-	Cuidados especiais a ter no estabelecimento de ensino perante caso confirmado	34
14-	Classificação do contacto de caso confirmado de COVID-19 e medidas a implementar	35
15-	Gestão da comunicação no Agrupamento, em situações de saúde dos alunos decorrentes da pandemia da doença da COVID-19	38
16-	Deslocações ao estrangeiro	41
17-	Conclusão	41
	Bibliografia /Webgrafia	
	Anexos	

1- Enquadramento

O plano de contingência é um meio de comunicação muito importante na comunidade escolar, pois apresenta os procedimentos a adotar perante um caso possível, provável ou confirmado de COVID-19 e respostas adequadas quanto às questões operacionais a acautelar em cada escola do Agrupamento.

A divulgação do plano de contingência a toda a comunidade escolar deve ser feita atempadamente, de forma a garantir que todos os elementos desta comunidade se apropriem da informação que nele consta e se envolvam na adoção das medidas, assegurando a proteção da saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes, prestadores de serviços e visitantes.

Este é um documento em aberto, pois deve refletir, em cada momento, o contexto atual da evolução da pandemia da COVID-19 e as recomendações que forem emitidas por parte da Direção-Geral da Saúde (DGS) e tutelas. Neste sentido, é previsível que ocorram atualizações durante o presente ano letivo, tal como já aconteceu nos dois anos anteriores.

Para cada uma das escolas foi designado previamente pela Direção do nosso Agrupamento um Coordenador do Plano que prestará todos os esclarecimentos e indicações aos professores, trabalhadores não docentes e encarregados de educação para a correta aplicação deste documento, em articulação com as Autoridades de Saúde competentes, nomeadamente a Unidade de Cuidados na Comunidade Oriente (UCC Oriente). O Coordenador do Plano será apoiado por outros docentes e por um assistente operacional supervisor. Também foi designado um Ponto Focal do Plano do Agrupamento - a professora Teresa Matos, que também coordena o Projeto de Promoção e Educação para a Saúde. O Ponto Focal do Agrupamento tem a responsabilidade de, perante um caso suspeito de COVID 19, triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local e reportar a situação.

Em cada uma das escolas, o respetivo Ponto Focal deverá informar a professora Teresa Matos de qualquer situação suspeita de COVID-19.

Existe, também, uma equipa de comunicação que assegura a divulgação de informação que se considere importante em cada uma das escolas.

A consciencialização por parte de cada um de nós e de todos da importância do cumprimento das orientações deste documento é crucial no controlo das cadeias de transmissão e no impedimento da ocorrência de um surto que possa conduzir ao

encerramento das escolas do Agrupamento.

2- Objetivos

Os objetivos específicos deste plano de contingência são os seguintes:

- Definir estruturas de decisão e de coordenação;
- Dar resposta às necessidades de informação da comunidade educativa;
- Minimizar o risco de contaminação nos vários espaços escolares;
- Manter os serviços em funcionamento;
- Monitorizar e acompanhar o processo em permanência;
- Solicitar o apoio de entidades externas à Escola, nomeadamente Unidades de Saúde Pública, Câmara Municipal de Lisboa, bombeiros e fornecedores de bens e serviços;
- Assegurar serviços mínimos em situação de crise contingente;
- Assegurar ações de formação / informação e sensibilização da comunidade educativa.

3- O que é o Coronavírus?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2. Este é responsável pela doença designada como COVID-19 (CO- corona; VI - vírus; D - doença) e foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na Cidade de Wuhan, onde causou um surto. Este vírus nunca tinha sido identificado em seres humanos.

Desde janeiro de 2020, o número de infetados aumentou em todo o Mundo, tendo sido reportados casos de COVID-19 em todos os continentes. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a doença COVID-19 uma pandemia.

No último ano, a investigação científica realizada em grande escala permitiu a produção de várias vacinas. A Agência Europeia do Medicamento (EMA) procedeu à avaliação das mesmas e à respetiva autorização de administração das vacinas nas populações humanas.

De acordo com o relatório de vacinação n.º 28 da DGS, de agosto de 2021, 72% dos portugueses tinham à data a vacinação completa e aproximadamente 80% da nossa população tinha, em agosto, pelo menos uma dose da vacina contra a COVID-19.

4- Sintomas associados à COVID -19

A COVID-19 manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse seca, dificuldade respiratória e cansaço, podendo

também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, tensão e dores musculares generalizadas, irritações na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés.

Em casos mais graves, pode haver a evolução para uma pneumonia com insuficiência respiratória aguda ou falta de ar, pressão ou dor no peito, perda da fala ou da capacidade motora, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

No entanto, muitas pessoas infetadas podem não apresentar quaisquer sinais ou sintomas da doença, designando-se assintomáticas.

Atualmente pensa-se que as crianças parecem ser tão suscetíveis à infeção quanto os adultos, embora geralmente se encontrem assintomáticas ou apresentem formas ligeiras da doença. As crianças com COVID-19 podem transmitir o vírus quer a outras crianças, quer a adultos. Quanto às novas variantes do SARS-CoV-2 existe um grau de transmissibilidade mais elevado, mas idêntico nestes dois grupos etários.

De acordo com a Norma n.º 020/2020, datada de 09/11/2020, consideram-se casos suspeitos de COVID-19 (ocorreu infeção por SARS-CoV-2), todas as pessoas que apresentam um quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um destes sintomas:

- tosse, de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- dispneia/dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível;
- anosmia (perda parcial ou total do olfato), ageusia (enfraquecimento do sentido do paladar) ou disgeusia (perturbação ou diminuição do sentido do paladar) de início súbito.

5- Tempo de incubação

O período de incubação (tempo decorrido desde o contacto com o vírus até ao aparecimento de sintomas ou de diagnóstico da doença) é igual em crianças e adultos e estima-se entre 2 e 14 dias.

O período de transmissibilidade/infecciosidade é considerado desde as 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19, para casos sintomáticos, e desde as 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial de pesquisa do vírus SARS-CoV-2 para situações assintomáticas, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6- Transmissão da infeção

De acordo com a informação existente, até ao momento, o vírus SARS-CoV-2 pode transmitir-se, principalmente, por:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada espirra, tosse ou fala, e que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que se encontrem próximas (geralmente a distâncias inferiores a 2 metros).

- Contacto indireto: contacto das mãos com objetos ou superfícies contaminadas com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

O contágio pode ainda ocorrer em espaços fechados onde exista a acumulação de aerossóis potencialmente infetados.

7. Medidas a adotar no regime de ensino presencial nas escolas do Agrupamento

Em cumprimento de todas as orientações emanadas da DGS ou da tutela, reiteram-se as seguintes normas e procedimentos a observar, para segurança da comunidade escolar, no ano letivo 2021/2022.

7.1- Normas gerais

1. Não devem ir à escola pessoas com sinais/sintomas sugestivos de COVID-19.
2. Todos os elementos da comunidade escolar devem cumprir rigorosamente o seu horário, sem entradas e saídas antecipadas.
3. Quando algum docente/assistente técnico/assistente operacional não vem à escola por motivo de doença, mesmo que não seja COVID-19, deve avisar sempre que possível e atempadamente a escola, para se proceder à sua substituição.
4. Quando algum docente ou assistente operacional sabe, antecipadamente, que não poderá apresentar-se no local de trabalho, por motivos devidamente justificáveis, deve privilegiar a situação de permuta.
5. Os encarregados de educação devem preferir o contacto através de meio digital, procedendo a agendamento prévio.
6. Toda a documentação de carácter informativo, acerca da COVID-19, e enviada pela

Direção Geral de Saúde (DGS) e pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) será afixada nos locais estabelecidos para o efeito, em cada uma das escolas do Agrupamento.

7. É obrigatório o uso de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior das escolas do Agrupamento para Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade.

8. Nos espaços de recreio ao ar livre, no interior do recinto escolar das escolas do Agrupamento, o uso de máscara é recomendado sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas.

9. Excetuam-se as seguintes situações ao uso obrigatório de máscara no interior do recinto escolar:

- crianças que frequentem a Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico, sendo o seu uso recomendado para os alunos do 1.º ciclo, como medida adicional de proteção, uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas.
- no período de consumo dos alimentos durante as refeições;
- quando é apresentado um atestado médico de incapacidade multiusos;
- quando é apresentada uma declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

10. A utilização de viseira não substitui o uso obrigatório de máscara, dado que a primeira não tem a mesma capacidade de proteção.

11. Os alunos não podem entrar no recinto escolar sem terem consigo o cartão de aluno.

12. O carregamento do cartão do aluno deve ser feito através da plataforma SIGE e só com carácter excecional na papelaria/loja escolar.

13. O carregamento do cartão do aluno na papelaria/loja escolar só pode ser efetuado pelo próprio aluno.

14. Manter o distanciamento, evitando os cumprimentos sociais com contacto físico.

15. Proceder à desinfeção das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) sempre que se entra no recinto escolar e nas salas de aula.

16. Circular no recinto escolar respeitando toda a sinalização existente.

17. Respeitar a distância de segurança entre pessoas de acordo com as normas e

marcações efetuadas.

18. Devem ser evitados os cruzamentos entre turmas, nomeadamente nos espaços de recreio e no refeitório.

19. Os alunos de todos os ciclos de ensino devem respeitar a planta da sua sala de aula, sentando-se sempre no mesmo lugar.

20. Não havendo circulação em sala de aula, com lugares determinados e distanciados, as Equipas de Educação Especial e Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) sugerem que no Apoio aos Alunos com Problemas do Espectro do Autismo seja priorizado o cumprimento do planeado para cada aluno de acordo com o seu Plano Educativo Individual (PEI).

21. A marcação de atendimentos pelo SPO de alunos e/ou pais/encarregados de educação, bem como o encaminhamento de alunos pelos professores/diretores de turma devem ser feitos preferencialmente através de e-mail para as psicólogas deste serviço.

22. Após cada atendimento no gabinete SPO, o espaço será desinfetado.

23. Durante o tempo de duração da aula, o professor deve evitar circular entre as carteiras, mantendo o seu distanciamento dos alunos.

24. É permitida a ida de um aluno ao quadro, para resolução de um exercício ou esclarecimento de uma dúvida, uma vez que estando aluno e professor de máscara, o contacto será de baixo risco. No entanto, deve-se procurar manter o distanciamento físico necessário.

25. Quando um aluno for ao quadro deve circular pelas laterais da sala.

26. A caneta utilizada pelo aluno, para escrever no quadro, deve ser desinfetada antes da sua utilização e imediatamente a seguir.

27. Nas salas de aula somente está autorizada a abertura ou o fecho de portas/ janelas e o ligar/desligar de interruptores pelos docentes ou assistentes operacionais.

28. Em sala de aula deve ser evitada a troca de materiais em suporte de papel, privilegiando-se outros meios de comunicação digital para o efeito (plataformas, e-mail, ...)

29. As folhas de teste devem ser adquiridas antecipadamente e, de preferência, alguns dias antes da data calendarizada para o efeito.

30. Os alunos só podem abandonar a sala de aula, quando tiverem a autorização prévia do professor.

31. O pedido de empréstimo de livros e filmes para domicílio, nas bibliotecas escolares, é, preferencialmente, realizado através de correio eletrónico.

32. Os endereços de correio eletrónico para contacto com as bibliotecas do

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais são os seguintes:

- Escola Secundária António Damásio - biblioteca.antoniodamasio@aeolivais.pt
- Escola Básica dos Olivais - biblioteca.olivais@aeolivais.pt
- Escola Básica Sarah Afonso - biblioteca.sarahafonso@aeolivais.pt
- Escola Básica Manuel Teixeira Gomes - biblioteca.manuelteixeiragomes@aeolivais.pt

33. As regras de permanência na biblioteca estão referidas no Plano de Contingência das Bibliotecas, publicado no site do Agrupamento, na área relativa às Bibliotecas.

34. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

35. Reforçar a lavagem das mãos antes e após a ingestão de alimentos, o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.

36. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.

37. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar/desinfetar as mãos de seguida.

38. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.

39. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

40. Não partilhar material escolar (lápiz, borracha, canetas, máquinas de calcular, ...).

41. Não partilhar bens pessoais (troca de chuchas, brinquedos, telemóveis, pratos, copos, talheres, ...).

42. Não partilhar alimentos e garrafas de água.

43. Os alunos devem zelar pelos bens que tragam para a escola, a qual não se responsabiliza pelo extravio ou dano dos objetos trazidos pelos alunos. Aconselha-se que os alunos não tragam para a escola objetos de valor.

44. Os estragos dos bens pessoais dos alunos, provocados pelo seu uso indevido, serão da inteira responsabilidade dos alunos, demitindo-se a escola de qualquer responsabilidade.

45. O extravio dos bens pessoais de qualquer aluno, imputáveis a ele próprio por distração ou desleixo, serão da inteira responsabilidade do próprio.

46. Evitar tocar em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

7.2- Normas gerais comuns a todos os Jardins de Infância/Escolas do 1.º Ciclo

1. As crianças que se atrasem no horário de entrada, só poderão aceder ao recinto escolar no fim do respetivo intervalo. O horário de entrada pressupõe uma tolerância máxima de 10 minutos.

2. As crianças são entregues ao portão pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa

por ele designada, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto escolar.

3. A pessoa que vier entregar a criança deve usar máscara.
4. Os contatos entre o encarregado de educação e educador/professor serão efetuados preferencialmente por e-mail. Em casos excepcionais poderá o encarregado de educação solicitar o agendamento de um contacto telefónico ou presencial. Nestes casos, o contacto (telefónico ou presencial) não poderá ocorrer durante o tempo letivo. O encarregado de educação deverá aguardar a confirmação da marcação.
5. As crianças serão recebidas por uma assistente operacional.
6. As assistentes operacionais da Escola e do Jardim de Infância (JI) recebem as crianças e desinfetam-lhes as mãos.
7. As crianças do JI e do 1.º Ciclo devem evitar trazer de casa brinquedos/mochila ou outros objetos não necessários.
8. As crianças do JI utilizam o tapete desinfetante na entrada do recinto.
9. Os professores do 1.º Ciclo recebem os alunos nas respetivas salas de aula.
10. Os alunos terão lugar fixo na sala de aula.
11. Os alunos nos intervalos devem permanecer no espaço reservado para a sua turma.
12. Não é permitida a saída dos alunos do recinto escolar, durante o seu horário de atividades letivas, a não ser em situações excepcionais.
13. Na sala da Unidades Especializadas (UE) do 1.º Ciclo deixa de existir trabalho de grupo, sendo cumprido o distanciamento e realizado o trabalho individualmente
14. Não são permitidas comemorações de aniversários na escola.
15. Os momentos de refeição serão feitos no refeitório (em todas as escolas) e/ou numa sala de aula devidamente preparada para o efeito.
16. As entradas no refeitório realizam-se por dentro da escola e as saídas diretamente para o exterior.
17. As crianças terão lugar fixo no refeitório.
18. Quando as crianças lancham no refeitório, devem respeitar os circuitos de entrada e saída neste espaço escolar.
19. O lanche da sala da Unidades Especializadas (UE) do 1.º Ciclo decorrerá, quando possível, nas salas de aula com o apoio das assistentes operacionais.
20. Os alunos não podem permanecer no espaço escolar, após o término das atividades letivas, exceto aqueles que frequentem as Atividades de Animação e Apoio à Família

(AAAF) ou da Componente de Apoio à Família (CAF).

21. As crianças não devem permanecer no estabelecimento de ensino por período superior ao estritamente necessário.

22. As saídas dos alunos serão efetuadas pelo mesmo portão das entradas, fazendo o percurso em sentido inverso.

23. Os apoios educativos e de educação especial nas escolas de 1.º Ciclo decorrem nas salas de apoio, até dois alunos da mesma turma, evitando a utilização das salas de aula para esse fim.

24. Para a intervenção precoce, as equipas da Educação Especial e do SPO sugerem uma maior proteção com a utilização de EPIS completos, tendo em conta a intervenção em diferentes contextos (creches, JI/IPSS, domicílios).

7.3- Normas específicas a adotar em cada uma das escolas do Agrupamento

7.3.1- Escola Básica/Jardim de Infância Alice Vieira

A - Cadeia de comando da Escola Básica/Jardim de Infância

CARGOS		EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano		Coordenadora da Escola (Cesaltina Nogueira)	Anabela Mendes M. ^a dos Prazeres Guimil
Ponto Focal da Escola	JI	Teresa Ribeiro	Alda Albino
	(1.º CEB)	Cesaltina Nogueira	Anabela Mendes M. ^a dos Prazeres Guimil
Assistente Operacional Supervisor	JI	Sara Martins	Susete Carvalho
	(1.º CEB)	Fátima Ribeiro	Ana Paula Mendes
Equipa de Comunicação e Informação	JI	Teresa Ribeiro	Alda Albino
	(1.º CEB)	Cesaltina Nogueira	Anabela Mendes M. ^a dos Prazeres Guimil

B - Entradas e saídas dos alunos da Escola Básica e Jardim de Infância

Por motivos de requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância Alice Vieira os alunos foram deslocados para os seguintes estabelecimentos:

- Crianças do Jardim de Infância - Escola Básica Sarah Afonso.
- Alunos do 1.º ciclo da Escola Alice Vieira - Escola Básica dos Olivais.
- Os alunos do Jardim de Infância entram pelo portão n.º 4 da Escola Sarah Afonso, na Rua Almada Negreiros.
- Os alunos do 1.º Ciclo entram pelo portão que dá acesso direto às instalações provisórias situadas na EB Olivais, na Rua Cidade da Praia.

C - Percursos e trajetos dos alunos da Escola Básica e Jardim de Infância

1.º Ciclo:

- Os alunos entram e saem pelo portão da Rua Cidade da Praia, que dá acesso direto às instalações da EB Alice Vieira e são recebidos por uma assistente operacional.

Jardim de Infância:

- As crianças do Jardim de Infância são recebidas no portão n.º 4 (Rua Almada Negreiros) por uma assistente operacional e serão encaminhados para as salas por outra assistente.

- No fim das atividades letivas, as crianças são entregues ao portão pela assistente operacional e as que permanecem nas Atividades de Animação e Apoio à Família aguardam na respetiva sala que os monitores as vão buscar para fazer a higiene antes do lanche.

D - Intervalos

- O intervalo das crianças do JI decorre no campo de jogos de relva sintética e no espaço exterior ao lado do refeitório, em bolhas (cada sala tem um espaço diferenciado).
- No caso do 1.º ciclo o espaço exterior será dividido em bolhas destinadas a cada turma.

E - Refeitório

- Os momentos de refeição das crianças do Jardim de Infância são feitos no refeitório e na sala 2.
- Os alunos do 1.º ciclo almoçam no refeitório em turnos.

F - Área de isolamento

- A sala de isolamento está devidamente identificada, no monobloco existente para o efeito, junto à portaria.

G - Outras disposições

- As crianças do primeiro ciclo e Jardim de Infância podem trazer mochila e lancheira para a escola ou, apenas, lancheira.
- A mochila e a lancheira devem ser higienizadas diariamente, antes de a criança vir para a escola.

7.3.2- Escola Básica/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes

A - Cadeia de comando da Escola

CARGOS	EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano	Coordenador da Escola (Manuel Bento)	Maria Gabriela Pereira Manuela Rodrigues
Ponto Focal Da Escola	Manuel Bento	Maria Gabriela Pereira Manuela Rodrigues
Assistente Operacional Supervisor	Ana Maria Almeida	Conceição Pinto
Equipa de Comunicação e Informação	Manuel Bento	Maria Gabriela Pereira Manuela Rodrigues

B - Entradas e saídas dos alunos da Escola e Jardim de Infância

- Alunos do primeiro ciclo - portão principal, de acordo com o horário.
- Alunos do JI - portão principal, de acordo com o horário.

C - Intervalos

- O intervalo das crianças do JI decorre no espaço de recreio próprio em frente das salas.
- O intervalo das crianças do primeiro ciclo decorre nos espaços previamente indicados e sinalizados para o efeito.

D - Refeitório

- Os momentos de refeição do JI e do 1.º Ciclo serão feitos no refeitório da escola, em horário desfasado.

E - Área de isolamento

- Sala 22

F - Outras disposições

- As crianças do primeiro ciclo e jardim de Infância podem trazer mochila e lancheira para a escola ou, apenas, lancheira.
- A mochila e a lancheira devem ser higienizadas diariamente, antes de a criança vir para a escola.

7.3.3- Escola Básica/Jardim de Infância Sarah Afonso

A - Cadeia de comando da Escola

CARGOS	EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano	Coordenadora da Escola (Teresa Ribeiro)	Fernanda Félix Gabriela Serpa
Ponto Focal da Escola	Teresa Ribeiro	Fernanda Félix Gabriela Serpa
Assistente Operacional Supervisor	Sandra Resende	Vanilene Sanches
Equipa de comunicação e informação	Teresa Ribeiro	Fernanda Félix Gabriela Serpa

B - Entradas e saídas dos alunos da Escola e Jardim de Infância

- Os alunos do 1.º, 3.º e 4.º anos - **portão lateral em frente aos bombeiros.**
- Os alunos do 2.º ano - **portão principal da escola.**
- Os alunos do JI e da **Unidade Especializada** - **portão do jardim - de - infância.**

C - Intervalos

- O intervalo das crianças do JI decorre no espaço junto às salas. As crianças saem e entram pelas portas da rua das respetivas salas.

D - Refeitório

- Os momentos de refeição serão feitos no **refeitório** e na **sala de aula 2.**
- Todas as turmas entram no refeitório por dentro do edifício e saem pela porta que dá diretamente para o exterior.

E - Área de isolamento - Posto médico

F - Outras disposições - A Educação Especial e o SPO propuseram que se a escola entrasse numa fase de ensino à distância, por agravamento da situação da COVID-19 num contexto escolar, se mantivesse o ensino presencial nesta escola e na Escola Básica dos Olivais onde existem as Unidades Especializadas (UE), uma vez que os alunos que delas fazem parte beneficiariam consideravelmente quer do ensino presencial, quer de recursos digitais existentes na escola que lhes permitiria acompanhar as atividades da sua turma.

7.3.4 - Escola Básica dos Olivais

A - Cadeia de comando da Escola

CARGOS	EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano	Coordenador da Escola (João Paulo Mendes)	Maria de Lurdes Filipe Maria João Valle
Ponto Focal da Escola	João Paulo Mendes	Maria de Lurdes Filipe Maria João Valle
Assistente Operacional Supervisor	Lurdes Martins Ana Laranjeira Graça Oliveira	Maria do Carmo Santos Sandra Miranda

<p>Equipa de Comunicação e Informação</p>	<p>João Paulo Mendes Maria de Lurdes Filipe Maria João Valle</p>	<p>_____</p>
--	--	--------------

B - Horário de Funcionamento e acesso à Escola/ às salas de aula

- O horário da escola é em dois turnos, das 8:00h às 13:00h e das 13:30h às 18:30h.
- Os alunos da UEEA serão conduzidos pela assistente operacional da Unidade ou outro auxiliar a designar desde a entrada da escola até à sua sala e no sentido inverso quando saem da escola.
- A Sala de cacifos será dividida, de forma a orientar os alunos da seguinte forma:
 - . o 6.º e o 7.º ano fazem o acesso às salas pela **porta B** - percurso identificado a verde
 - . o 5.º e o 8.º ano têm acesso às salas pela **porta C** - percurso identificado a amarelo
 - . o 9.º ano entra pelo átrio principal usando a porta do lado do jardim (traseiras) - **porta D** - percurso identificado a azul.
- . Os **docentes**, os **assistentes operacionais** e os encarregados de educação entram no recinto escolar pela **porta A** (porta principal) - percurso identificado a vermelho.

C - Intervalos

- O espaço exterior do recinto escolar está dividido por zonas - as **bolhas** - de acordo com anos e turmas. Os alunos devem permanecer na bolha correspondente à sua turma, mantendo o distanciamento social.
- Não é permitido os alunos utilizarem os campos de jogos.
- Não é permitido os alunos trazerem bolas de casa para jogarem na escola.

D - Refeitório

- Na entrada deste espaço proceder à lavagem das mãos.
- Deve ser respeitada a distribuição dos lugares.

E - Instalações específicas das aulas de Educação Física

E1- Espaços de aula - 3

- Campo Jogos Exterior A (Principal)
- Campo Jogos Exterior B
- Ginásio

E2 -Balneários

- Pavilhão Desportivo - 1 balneário feminino + 1 balneário masculino
- Os balneários só serão utilizados como vestiários.

E3 - Entradas e saídas nos espaços de aula de Educação Física

Zona de Balneários e acesso ao Ginásio / Espacos Exteriores

- É obrigatória a utilização de máscara nos balneários/vestiários, corredores ou espaços de apoio.
- Nas aulas de Educação Física, todos os alunos presentes são considerados como parte do mesmo grupo.
- Nas aulas de Educação Física realizadas em instalações exteriores (espaços ao ar livre), os alunos não têm obrigatoriedade de colocar a máscara.
- Nas aulas de Educação Física que decorram em ginásios interiores os alunos devem realizar as atividades com máscara, considerando a maior proximidade de todos.
- Os alunos das turmas/anos deverão cumprir os circuitos estabelecidos.
- Dado que o Pavilhão Desportivo tem apenas uma porta, esta servirá de entrada e saída dos alunos, para acesso aos balneários e ao Ginásio.
- O circuito de entrada e saída irá realizar-se pela direita.

Entrada - pela porta principal, do Pavilhão Desportivo, à hora de início da aula.

Saída - pela porta principal do Pavilhão Desportivo.

- Sempre que estiver mais do que uma turma para entrar no Pavilhão Desportivo, deverá entrar primeiro a turma que irá realizar aula no Espaço Exterior A (Principal), e só depois a outra turma.
- As turmas deverão aguardar no exterior, pela sua vez de entrar nos balneários, mantendo as devidas distâncias recomendadas (2m).
- No final das aulas (tempos letivos), as entradas nos balneários fazem-se pela mesma ordem (primeiro entra a turma que esteve a realizar aula no Espaço Exterior A).

Espacos Exteriores

Entrada e saída pelos mesmos percursos de acesso ao Pavilhão Desportivo.

F - Outras disposições

- Os apoios da Educação Especial realizar-se-ão na sala de recursos (S.1), até um máximo de seis (6) alunos distribuídos pelas diversas mesas disponíveis, evitando-se o apoio em sala de aula.

- Os alunos com maior grau de dependência serão acompanhados por uma assistente operacional até à sala de recursos, de forma a poderem beneficiar do apoio da Educação Especial.

- Os alunos com perturbação do espectro do autismo apoiados na UE do 2.º ciclo, realizarão as atividades propostas pelas docentes, nas mesas individuais.

- Não serão cedidos cacifos aos alunos.

- A zona do Ginásio fica reservada, apenas, para a disciplina de Educação Física.

G - Área de isolamento- Sala anexa ao SPO e sala do SPO.

- O acesso à área de isolamento será, sempre que possível, feito pelo exterior. Não sendo possível realizar este trajeto, optar-se-á pelo caminho mais curto até ao PBX, no interior do recinto escolar, e deste até à sala de isolamento.

7.3.5- Escola Secundária António Damásio

A - Cadeia de comando da Escola

CARGOS	EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano	Diretora do Agrupamento (Jesuína Pereira)	Subdiretora do Agrupamento (Rosa Carvalho)
Ponto focal da Escola	Coordenadora do PPES (Teresa Matos)	Luísa Belo
Assistente Operacional Supervisor	Gabriela Esteves	Otília Brás
Equipa de Comunicação e Informação	Mário Silva Luísa Belo Teresa Nabuco Teresa Matos	-----

B - Horário de funcionamento e acesso à Escola/ às salas de aula

- O horário da escola é em dois turnos, das 8:00h às 13:00h e das 13:30h às 18:30h.

- Os portões da escola são abertos 15 minutos antes do início das atividades letivas,

respetivamente, no turno da manhã às 7:45h e no turno da tarde às 13:15h.

- A entrada dos professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos no recinto escolar será efetuada pelo portão principal, exceto os que entrem na escola de carro.

- A partir do portão principal, os professores e os trabalhadores não docentes acedem ao interior do recinto escolar através da porta principal, próximo da sala dos professores.

- Só é permitido o estacionamento de veículos automóveis nos lugares marcados para o efeito, do lado sul do pavilhão central, no parque de estacionamento.

- Não é permitido o estacionamento de veículos automóveis no espaço adjacente ao pavilhão de Educação Física.

- A entrada dos alunos no recinto escolar será efetuada pelo portão principal e, sempre que possível, o acesso à sala de aula respetiva é feito pelo espaço exterior dos edifícios, de acordo com os seguintes trajetos:

- os que têm aulas numa sala do edifício O entram pelo portão principal, descem as escadas, viram à esquerda e deslocam-se pelo espaço exterior do pavilhão central até à entrada do pavilhão O.
- os alunos que têm aulas em salas da bolsa A entram pelo portão principal, descem as escadas, viram à direita e circulam pelo espaço exterior do pavilhão central, até à entrada lateral que fica virada para o parque de estacionamento.
- os alunos que têm aulas em salas da bolsa B entram pelo portão principal, descem as escadas, viram à direita e circulam pelo espaço exterior do pavilhão central, até à entrada lateral que fica virada para a estrada.
- os que têm aulas em salas da bolsa C, nomeadamente salas específicas de Informática, Eletrónica e Laboratórios de Biologia e Geologia, entram pelo portão principal, descem as escadas e acedem ao pavilhão central pela entrada principal do edifício.
- os alunos que têm aulas em salas da bolsa D entram pelo pavilhão central, descem as escadas, viram à esquerda e deslocam-se pelo espaço exterior do pavilhão central, até à entrada lateral virada para o edifício O.

- Cada turma terá as atividades letivas, preferencialmente, na mesma sala, a não ser nas disciplinas em que as mesmas decorram em espaços próprios (laboratórios, salas de informática, ginásios, ...).

C- Intervalos

- Nos intervalos, na Escola Secundária António Damásio, os alunos podem sair da sala de aula e ficar no espaço interior da bolsa ou, preferencialmente, deslocar-se para o espaço exterior, no recinto escolar, a não ser que as condições atmosféricas não permitam essa saída.
- É aconselhável que os alunos não saiam do recinto escolar nos intervalos intercalares das aulas de manhã e da tarde, evitando-se, assim os ajuntamentos na via pública.
- Quanto às saídas na hora de almoço e término das aulas, os alunos devem dispersar, de modo a não ficarem junto do portão da escola.
- Os alunos, durante os intervalos das aulas, devem manter-se no interior do recinto escolar, privilegiando a permanência nos espaços exteriores, próximos da sua sala de aula e de preferência junto do seu grupo-turma.
- Os alunos quando saem das salas de aula devem circular nas bolsas, sempre que possível, pelo lado direito.
- Os alunos não podem utilizar os campos de jogos, que são para uso exclusivo das atividades letivas.
- Quando os alunos necessitarem de ir à casa de banho, devem dirigir-se aquela que se encontrar mais próxima da bolsa onde estão a ter aulas.
- No acesso aos laboratórios entra uma turma de cada vez e apenas quando é dada autorização por parte do professor.
- Nos laboratórios entra um aluno de cada vez e coloca os seus pertences num dos alvéolos.

D - Instalações específicas das aulas de Educação Física

D1- Espaços de aula Espaços de aula - 5

- Pavilhão A (interior)
- Pavilhão B (interior)
- Exterior entre Pavilhão A e Biblioteca / Ginásio T (exterior/interior)
- Exterior campo de volei + meio campo de basquetebol / Ginásio G (exterior/interior)
- Campo Jogos Exterior / Ginásio J (exterior/interior)

D2 -Vestiários

➤ **Bloco A - 2 vestiários fem. + 2 vestiários masc.**

➔ alunos com aula no pavilhão A + Exterior Pav. A Biblioteca /Ginásio T

➤ **Bloco B - 2 vestiários fem. + 1 vestiário na zona de duches fem.**

+ 2 vestiários masc. + 1 vestiário no corredor (porta acesso pav.A)

➔ alunos com aula no pavilhão B + Exterior campo volei + meio campo basquetebol / Ginásio G + Campo Jogos Exterior / Ginásio J

D3 - Entradas e saídas nos espaços de aula de Educação Física

É obrigatória a utilização de máscara nos balneários/vestiários, corredores ou espaços de apoio.

As turmas terão um espaço pré-determinado de espera antes de acederem às instalações de Educação Física.

Zona de Balneários de Pavilhão A/ Ginásio T/ Exterior

Entrada - pela porta principal, à hora de início da aula.

Saída - pela porta dos fundos do pavilhão A.

Zona de Balneários de Pavilhão B/ Ginásios G e J

Entrada - pela porta principal, à hora de início da aula.

Saída - pela porta de acesso ao “exterior”.

Acesso ao Ginásio J

Entrada - pela porta pequena, junto aos balneários.

Saída - pelo corredor, entre os ginásios G e J.

Acesso ao Ginásio G

Entrada - pelo corredor, entre os ginásios G e J.

Saída - pela porta pequena, junto aos balneários.

Pavilhão B

Entrada e saída - pelas escadas.

Espacos Exteriores

Entrada e saída pelos mesmos percursos de acesso aos vestiários. Do Ginásio G para o Exterior pode ser utilizada a porta do Ginásio T ou a porta de emergência junto ao Ginásio G.

E - Bufete escolar e Refeitório

- No acesso ao bufete escolar, devem ser respeitados os circuitos de circulação.
- A permanência no bufete deve ser apenas a necessária para a compra dos produtos alimentares.
- Os alunos que pretendam almoçar no refeitório fazem os procedimentos habituais de marcação das refeições.

- Serão asseguradas as refeições no refeitório, respeitando todos os procedimentos de segurança.

- O circuito de circulação no refeitório e as zonas para consumo das refeições estão devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento físico recomendado.

- Os alunos devem respeitar os lugares estipulados para se sentarem, mantendo o distanciamento social.

- Os alunos que trazem almoço de casa dispõem, no refeitório, de mesas reservadas para o efeito.

- Para o aquecimento das refeições, por questões de higiene e segurança, devem ser respeitadas as regras de utilização dos aparelhos de micro-ondas que se encontram junto dos mesmos.

F- Biblioteca Escolar

- A biblioteca mantém um horário diário atualizado e divulgado na Página Web do Agrupamento.
- A utilização do espaço da biblioteca, em contexto de aula, requer agendamento antecipado realizado pelo professor, através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: biblioteca.antoniomasio@aeolivais.pt

G - Gabinete SPO

- O acesso ao SPO por alunos e pais/encarregados de educação deverá ser feito pelo mesmo circuito do acesso aos espaços mais próximos, nomeadamente auditório, gabinete da Educação Especial, sala de DT.

- O atendimento no gabinete SPO será feito a duas pessoas em simultâneo, no máximo, para garantia do distanciamento físico obrigatório

H - Área de isolamento - Antiga sala de receção aos encarregados de educação.

8- Normas gerais relativas aos ambientes escolares

Na sequência das orientações emanadas pelo Ministério da Educação e pela Direção Geral de Saúde, determinam-se os seguintes procedimentos para as instalações do recinto escolar:

- A frequência dos períodos de higienização deve ser intensificada, mantendo os produtos e normas recomendados.
- A limpeza e desinfeção das salas de aulas, das mesas dos alunos e dos ginásios deve ser realizada na mudança de turno (manhã/tarde) e sempre que ocorra ocupação por turma diferente.
- Na mudança de docente na sala de aula, deve proceder-se à limpeza da secretária do professor, dos teclados e ratos de computadores, dos comandos dos videoprojetores, das maçanetas das portas e dos interruptores.
- Devem ser colocados dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, na entrada de cada sala de aula, em cada espaço exterior à prática de Educação Física e em outros espaços que não possibilitem a lavagem das mãos (refeitório, loja escolar/papelaria, secretaria, ...)
- Devem ser colocadas, em todas as casas de banho, sabão/sabonete líquido e papel das mãos.
- Assegurar uma maior frequência da limpeza diária dos espaços comuns, promovendo o bom arejamento dos mesmos através da abertura de janelas ou de portas para o exterior.
- Na reorganização dos espaços deverão ser removidos todos os objetos e equipamentos

não essenciais às atividades. Alguns espaços poderão sofrer reajustamentos (ex: sala de alunos, sala de professores, ...)

- Nos refeitórios os períodos de almoço, sempre que possível, devem ser desfasados entre turmas, de modo a assegurar o distanciamento social e respeitando os procedimentos de segurança.

9- Normas específicas relativas aos ambientes onde decorrem determinadas disciplinas

- Educação Física

- Nas portas de entrada para os blocos de vestiários A e B, existem tapetes de higienização de calçado. Todas as pessoas que acedam a estes espaços devem pisá-los com ambos os pés.

- Os alunos não podem permanecer nas instalações de Educação Física (espaços de aula e vestiários) durante os intervalos.

- Preferencialmente, os ginásios, os pavilhões e os vestiários devem ser pulverizados com solução de álcool ou lixívia pelas assistentes operacionais, todos os dias antes de cada turno (antes das 8:00h e das 13:30h).

- Nos intervalos entre turmas, os ginásios, os pavilhões e os vestiários devem ser pulverizados com solução de álcool ou lixívia, pelas assistentes operacionais.

- Todos os materiais portáteis (ex. bolas, raquetes, volantes, ...) utilizados em aula, devem ser pulverizados com solução de álcool, pelos alunos, antes e depois de cada utilização.

- Todos os colchões e tapetes utilizados em aula, devem ser pulverizados com solução de álcool, no final da aula, pelos alunos.

- Nos pontos de acesso aos pavilhões A e B de vestiários, aos ginásios e pavilhões, devem ser colocados dispensadores de álcool gel para as mãos.

- Os armários das salas dos pavilhões A e B devem conter apenas os materiais para as matérias a privilegiar em cada período letivo (Exemplo - mais bolas e raquetes dos desportos selecionados como principais em cada período. Restantes materiais, se necessários, devem ser transportados de e para a arrecadação.)

- Deve estar disponível uma embalagem de álcool gel para as mãos, para cada espaço de exterior.

“Kit” dos alunos para as aulas de Educação Física

Os alunos devem ser portadores de:

- Máscara para realizar a aula e, preferencialmente, ser portador de uma máscara extra para trocar no final da aula.
- Garrafa de água devidamente identificada.
- Embalagem individual de álcool gel para as mãos
- Toalha.
- Embalagem com lenços de papel de utilização única.
- Calçado desportivo (sapatilhas) devidamente higienizado para as instalações interiores (Ginásio).

- Nas aulas de Educação Física, todos os alunos presentes são considerados como parte do mesmo grupo.
- Nas aulas de Educação Física realizadas em instalações exteriores (espaços ao ar livre), os alunos não têm obrigatoriedade de colocar a máscara.
- Nas aulas de Educação Física que decorram em pavilhão, os alunos não têm obrigatoriedade de colocar a máscara, mas é recomendado que a utilizem em atividades de baixa intensidade.
- Nas aulas de Educação em ginásios interiores, os alunos devem realizar as atividades com máscara, considerando a maior proximidade de todos.

- Educação Musical

- Deve ser realizada a higienização do espaço e equipamentos entre aulas.
- A higienização das mãos deve ser realizada à entrada e saída da sala de aula, devendo existir dispensadores para esse efeito.

- Os instrumentos musicais devem ser higienizados após cada utilização.

- Educação Visual do 3.º Ciclo e Desenho do Ensino Secundário

- Os alunos só podem guardar nos armários da escola, nas salas respetivas da disciplina, as suas capas com os trabalhos já realizados, os blocos de folhas e, eventualmente, as régua.

- O restante material necessário aos trabalhos a desenvolver nas aulas será solicitado pelo professor na aula anterior. Cabe a cada aluno a responsabilidade de o transportar de e para casa em cada aula.

- Nas salas **34, 43, 44, 45 e 46** existirá um pano de limpeza e um spray com solução desinfetante adequada para a higienização do material de quadro (régua, transferidor, ...) utilizado pelos docentes que lecionam as disciplinas de Artes.

- Todos os materiais utilizados pelos alunos / pelos professores, e que são passíveis de higienização, devem ser desinfetados no final da aula pelos próprios.

- Laboratórios (Física e Química A e Biologia e Geologia)

1. A higiene ambiental dos laboratórios deve estar assegurada, com a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços, pelo que as janelas devem permanecer abertas durante as aulas.

2. Na entrada para os laboratórios os alunos deverão distribuir-se pelo átrio de entrada de cada laboratório e pelas escadas de acesso de modo a garantir a distância de segurança recomendada.

3. Apenas é permitido o acesso dos alunos ao laboratório nas aulas previstas no seu horário.

4. As mãos são higienizadas à entrada do laboratório com solução desinfetante.

5. A utilização de máscara é sempre obrigatória nos laboratórios, independentemente das atividades a realizar.

6. Todo o material/equipamento dos alunos que não seja necessário à aula deverá ser colocado, no início desta, nos alvéolos (um por aluno) que se encontram atrás da parede

de ensino, sendo estes desinfetados no final de cada turno pelo assistente operacional.

7. Os alunos terão de obedecer, na sua circulação, à sinalética existente, no laboratório, nas salas de preparação e nos espaços de acesso aos mesmos.

8. No laboratório os alunos ocupam os lugares previamente determinados pelo professor, não sendo permitida a sua alteração sem autorização do mesmo.

9. Na mesa/carteira do aluno só é permitida a existência de material escolar do próprio ou de material de laboratório necessário à atividade a realizar.

10. Não é permitida a circulação dos alunos, sem a autorização do professor.

11. Os alunos, durante a prática laboratorial devem manter, sempre que possível, a distância mínima de 1 metro.

12. Os grupos de trabalho são constituídos mantendo a bolha de proximidade resultante da planta da sala atribuída à turma nas outras disciplinas.

13. Durante o decorrer da aula não é permitido a troca de materiais escolares ou de laboratório entre alunos, sem a sua prévia higienização.

14. No final da aula todos os materiais de laboratório utilizados devem ser lavados com água e detergente pelos alunos que os manipularam, para posterior higienização pela assistente operacional.

15. Nas aulas de Biologia e Geologia alguns materiais poderão vir a ser desinfetados pelos alunos que os manipularam.

16. Os materiais utilizados e que não possam ser de imediato higienizados pela assistente operacional deverão ser identificados como NÃO HIGIENIZADOS, sendo colocado junto dos mesmos a informação relativa à turma, data e hora de utilização.

17. Todos os materiais laboratoriais higienizados pela assistente operacional e guardados, para serem utilizados, devem ter a identificação de HIGIENIZADOS.

18. A metodologia de realização das atividades laboratoriais é da responsabilidade do grupo disciplinar/professor e deve assegurar o respeito pelas regras acima referidas.

19. A manutenção das condições sanitárias adequadas pode determinar que apenas alguns alunos efetuem as manipulações laboratoriais previstas para uma dada atividade ou que esta venha a ser realizada como demonstração.

20. No laboratório vigoram cumulativamente todas as medidas de prevenção adotadas pela escola, de acordo com as orientações da DGS e da DGEstE.

21. A divulgação das indicações acima apresentadas deve ser realizada numa sessão prévia à primeira utilização no laboratório.

- Salas de informática

- É aconselhável que o número de mesas existentes na sala de aula seja igual ao número de computadores.

- Em cada sala de aula deverão existir vários sprays com solução desinfetante adequada à higienização dos computadores.

- As mãos são higienizadas à entrada e à saída da sala de aula com solução desinfetante.

- Não é permitida a circulação dos alunos pela sala, sem autorização prévia do professor.

- Os alunos não podem tocar no equipamento que outros colegas estão a utilizar sem haver previamente a desinfeção do teclado e do rato do computador.

10- Normas específicas relativas aos refeitórios

- Cada utente (aluno, professor, funcionário) que se dirige ao espaço de refeitório, para consumir a refeição, deverá estar obrigatoriamente de máscara e deverá higienizar as mãos antes de iniciar a recolha da sua refeição.

- Para que a distribuição das refeições possa ser realizada de uma forma correta, eficaz e segura, a mesma deverá ser organizada em função de cada espaço, equipamentos, número de refeições a servir e horários e distribuição das mesmas.

- Cada pessoa deverá mexer e retirar apenas o tabuleiro que vai usar, sendo-lhe depois disponibilizado, ao longo da linha de self, os vários componentes da refeição, que cada um retira da própria linha de self.

- O talher e o guardanapo devem estar embalados individualmente, evitando o manuseamento por várias pessoas.
- Deve ser evitada a distribuição de água em jarros.
- Os condimentos (azeite, vinagre, limão) devem continuar a ser colocados pelos funcionários segundo as indicações e gosto dos utentes do refeitório.
- A máscara só pode ser retirada durante o tempo utilizado no consumo da refeição e deverá ser guardada em local apropriado, por exemplo, no interior da saqueta onde se encontrava o talher.
- Após o consumo da refeição, o tabuleiro deverá ser colocado nos carros de recolha destinados a esse fim.
- As mesas e as cadeiras devem ser higienizadas, com regularidade, durante o serviço de almoços.

11- Atribuições e ações de coordenação

Cabe à diretora ou ao (à) coordenador(a) de estabelecimento:

- Promover a implementação do Plano de Contingência no estabelecimento que coordena;
- Divulgar o Plano de Contingência e demais informações;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade educativa que se lhe encontram afetos;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Promover internamente a implementação das medidas de proteção específicas para dar resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetadas, sempre que aplicável.

Cabe ao ponto focal do Agrupamento:

- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;

- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas para dar resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade educativa que se lhe encontram afetos;
- Estabelecer canais de comunicação céleres e articulados entre os diferentes agentes da comunidade educativa, nomeadamente, com a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

Cabe à Equipa Operativa:

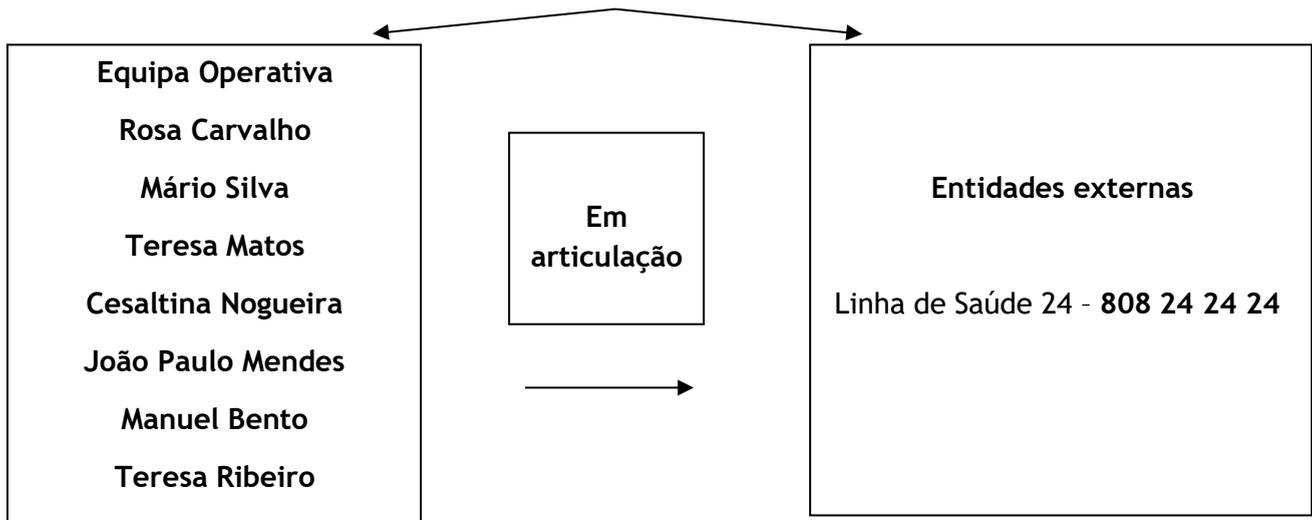
- Assegurar a implementação e a eficácia deste Plano de Contingência nas escolas do Agrupamento.
- Identificar se o elemento da comunidade educativa que se encontra indisposto deverá ou não ser acompanhado até à sala de isolamento.
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetadas, sempre que aplicável.

Se se concluir que o caso não é suspeito de COVID-19, o elemento da comunidade educativa será encaminhado para outro espaço escolar (área adjacente à sala da Assistente Operacional Supervisora).

12- Como proceder perante um caso provável/possível de COVID-19

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19, numa das escolas do Agrupamento, por apresentar um quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos sintomas já indicados no ponto 4 deste documento «Sintomas associados à COVID-19», são imediatamente ativados os procedimentos constantes no Plano de Contingência. A ativação do Plano de Contingência para a COVID-19 é declarada pela Diretora ou pelo ponto focal de cada escola ou por um elemento da Equipa Operativa, designado para o efeito

CARGO	EFETIVO	SUPLENTE
Coordenação do Plano	Diretora do Agrupamento (Jesuína Pereira) e Coordenadores de Estabelecimento	Subdiretora do Agrupamento Rosa Carvalho



Os membros da comunidade educativa obrigam-se ao cumprimento rigoroso do Plano de Contingência para COVID-19 do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando os procedimentos e as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

Fica assim estabelecido que:

- Todos os docentes e todos os assistentes operacionais das Escolas do Agrupamento devem reportar ao (à) Coordenador(a) da Escola e/ou Ponto Focal da Escola/Agrupamento (constam nos pontos 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 deste documento) qualquer situação de doença enquadrada como aluno/trabalhador/ visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Na Escola Secundária António Damásio, nas situações em que o aluno/trabalhador/visitante com sintomas necessita de acompanhamento (exemplo: dificuldade de locomoção), o trabalhador que acompanha/presta assistência ao doente será quem a Equipa Operativa ou o Ponto Focal da escola designar, no momento.
- Nas restantes Escolas, nas situações em que o aluno/trabalhador/visitante com sintomas necessita de acompanhamento (exemplo: dificuldade de locomoção), o

trabalhador que acompanha/presta assistência será quem o Coordenador de Estabelecimento designar no momento. A pessoa designada pode ser um docente ou um assistente operacional.

- A colocação numa área de “isolamento” (sala/gabinete) de um elemento da comunidade educativa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, tem como finalidade impedir que outros alunos/docentes/funcionários possam ser expostos ao vírus e fiquem infetados. Deste modo, tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

- A sala/gabinete de “isolamento” deve estar devidamente identificada e ser comunicada a toda a escola com a finalidade de evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos (ver pontos 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 deste documento).

- Na sala/ gabinete de “isolamento” está afixada toda a informação essencial, nomeadamente:

- os contactos das entidades externas;
- o fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar;
- o organigrama sintético de sequência processual em caso suspeito em recinto escolar.
- o fluxograma de vigilância de contactos próximos.

- De acordo com as Orientações da DGS as salas de isolamento encontram-se equipadas com:

- Contentor de resíduo adequado (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra) para lenços de papel, toalhetes de papel, máscaras e luvas.
- Solução antisséptica de base alcoólica - SABA.
- Toalhetes de papel.
- Máscaras cirúrgicas.
- Luvas descartáveis.
- Termómetro.
- Águas e alimentos não perecíveis.
- Telemóvel (sempre que possível).

- Se o caso suspeito for uma criança ou aluno menor de idade, deve ser encaminhado para a área de isolamento, apenas por um docente ou assistente operacional, pelo exterior das salas. Se se tratar de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento, através de circuitos próprios, visualmente assinalados.
- Na área de isolamento a primeira medida a ser tomada é a medição da temperatura corporal da criança ou do adulto, por parte do docente que está a acompanhar o caso.
- Caso o caso suspeito se trate de uma criança ou aluno é contactado de imediato o encarregado de educação, pelo Coordenador do Plano ou Ponto Focal, ou suplentes, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e a inquiri-lo sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pela Diretora ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.
- Em dossiês próprios estão organizados, para consulta, os números de utente e a data de nascimento de cada aluno, os contactos de emergência dos alunos, dos encarregados de educação e de todos os trabalhadores docentes e não docentes das Escolas do Agrupamento. Estes dossiês estão na Direção da Escola e no **PBX**.
- Também ficará no **PBX** um dossiê contendo uma cópia de todos os horários dos professores.
- Quem acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo da infeção, quanto à higiene das mãos.

- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante, no caso de ser encarregado de educação de um aluno menor) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica e terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência.

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações: vigilância clínica e isolamento no domicílio/ avaliação clínica nos cuidados de saúde primários/avaliação clínica nos serviços de urgência dos hospitais.

- O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente prescreve o teste laboratorial de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização. Esclarece, também, o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

- Se o resultado do teste laboratorial TAAN para SARS-CoV-2 for positivo, o caso confirmado será acompanhado clinicamente por um médico de família e inicia-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- Se o resultado do teste laboratorial TAAN para SARS-CoV-2 for negativo, será mantido o estado de vigilância para o caso suspeito e as medidas previamente definidas pela Autoridade de Saúde.

13. Cuidados especiais a ter no estabelecimento de ensino perante um caso possível, provável ou confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso possível, provável ou confirmado com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o caso referido anteriormente (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em saco de plástico, resistente, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho dos mesmos, e colocação em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos).

14. Classificação do contacto de caso confirmado de COVID-19 e medidas a implementar

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção das cadeias de transmissão da doença.

A classificação de um contacto em alto e baixo risco¹ está relacionada com o risco de o contacto desenvolver infeção por SARS-CoV-2 /COVID-19 (Tabela 2), o que depende do nível de exposição (Tabela 1) e do estado imunitário do organismo (do estado vacinal e se teve ou não COVID-19). No que se refere ao nível de exposição, o uso de máscaras ou outros tipos de EPI não exclui uma pessoa de ser considerada como contacto de alto risco, exceto se usados por profissionais treinados em contexto de prestação direta de cuidados a doentes.

¹ In Norma 015 atualizada a 1 de outubro de 2021, anexo 2.

Tabela 1: Nível de Exposição**ELEVADO:**

1. Contacto **cara-a-cara** com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 a **uma distância inferior a 1 metro**, independentemente do tempo de exposição
2. Contacto **cara-a-cara** com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 a **uma distância entre 1 e 2 metros e durante 15 minutos ou mais** (sequenciais ou cumulativos, ao longo de 24 horas)
3. Contacto **em ambiente fechado** com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 (ex. coabitação, sala de reuniões, sala de espera, sala de aula) **durante 15 minutos** ou mais, incluindo viagem em veículo fechado com caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 (a avaliação de risco em aeronave e navio deve ser remetida para as normas em vigor)⁴⁰
4. **Prestação direta e desprotegida de cuidados de saúde** a casos confirmados de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 (isto é, sem uso de EPI adequado à atividade assistencial respetiva, de acordo com a Norma nº 007/2020 e/ou a Orientação n.º 019/2020 da DGS, ou sempre que houver indícios de utilização/remoção incorreta)
5. Contacto direto e desprotegido, em ambiente laboratorial ou locais de colheita, com produtos biológicos infetados com SARS-CoV-2

BAIXO:

1. Contacto cara-a-cara, a uma distância entre 1 e 2 metros com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19, por período inferior a 15 minutos
2. Contacto em ambiente fechado com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 (ex. coabitação, sala de reuniões, sala de espera, sala de aula), incluindo viagem em veículo fechado com caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2 / COVID-19, por período inferior a 15 minutos (sequenciais ou cumulativos; ao longo de 24 horas).

Tabela 2: Classificação do contacto e medidas a implementar

Nível de exposição (Tabela 1)	Esquema vacinal completo (Norma 002/2021)	Situações excecionais (alínea b., ponto 16)	Classificação do Contacto	Testes	Vigilância	Isolamento Profilático
Elevado	Não	Não aplicável	ALTO RISCO	1º teste até ao 5º dia 2º teste ao 10º dia	Ativa	Sim
	Sim	Sim				
Baixo	Não aplicável	Não aplicável	BAIXO RISCO	Teste até ao 5º dia	Passiva	Não
	Sim	Sim				

-Os contactos de alto risco e os contactos de baixo risco devem realizar teste laboratorial de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) para SARS-CoV-2, o mais precocemente possível e, idealmente, **até ao 5.º dia após a data da última exposição** ao caso confirmado.

-O segundo teste laboratorial TAAN deve ser realizado **ao 10.º dia após a data da última exposição** ao caso confirmado.

-Aos contactos que tiveram COVID-19 há menos de 180 dias não se aplica a realização de teste laboratoriais, o isolamento profilático e a vigilância ativa. Contudo, devem realizar vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

-Os contactos de alto risco deverão cumprir um período de isolamento profilático e como medida de precaução é aconselhável a **vigilância ativa** destes contactos, durante o período de isolamento profilático estipulado.

-O fim do isolamento profilático é estabelecido após a obtenção de um resultado negativo num teste laboratorial TAAN para SARS-CoV-2 realizado ao 10.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.

- Os contactos de baixo risco devem adotar as seguintes medidas durante o período de **vigilância passiva**:

- Automonitorização e registo diário de sintomas compatíveis com COVID-19.
- Medição e registo da temperatura corporal, duas vezes por dia.
- Limitação de contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa).
- Adoção de medidas preventivas em permanência.
- Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19.

No anexo 2 sistematizam-se as medidas a implementar na sequência de contactos de alto e de baixo risco.

15- Gestão da Comunicação, no Agrupamento, em situações de saúde dos alunos, decorrentes da pandemia da doença COVID-19

- O contacto dos Encarregados de Educação (EE) com a escola, sobre o estado de saúde dos seus educandos, deve privilegiar o correio eletrónico, enviando e-mail ao Diretor de Turma (DT)/professor titular de turma (PPT).

- Na comunicação do EE com o DT/professor titular de turma (PPT) devem ser identificados os seguintes aspetos:

- . o grau de parentesco do(a) aluno(a) com o caso confirmado;
- . se ambos coabitam ou não;
- . se o caso confirmado é o(a) aluno(a) e, neste caso, se apresenta sintomas ou se se encontra assintomático(a);
- . se o caso confirmado é o namorado(a) ou amigo(a);
- . se o caso confirmado frequenta ou não o mesmo estabelecimento de ensino.
- . se o caso confirmado esteve em contacto com outros colegas de turma sem respeitar o distanciamento físico e/ou o uso de máscara;
- . se já contactou, ou não, a Linha Saúde 24.

- O DT/ professor titular de turma (PPT) reencaminha o e-mail do EE para um dos correios eletrónicos seguintes, conforme a escola a que pertence o(a) aluno(a).

- Escola Básica Alice Vieira - saude.alicevieira@aeolivais.pt
- Escola Básica Manuel Teixeira Gomes - saude.manuelteixeiragomes@aeolivais.pt
- Escola Básica Sarah Afonso - saude.sarahafonso@aeolivais.pt
- Escola Básica dos Olivais - saude.olivais@aeolivais.pt
- Escola Secundária António Damásio - saude.antoniodamasio@aeolivais.pt

- Um elemento da Equipa de Saúde da Escola a que pertence o(a) aluno(a) solicita um pedido de esclarecimento/procedimento, acerca da situação do(a) mesmo(a), à Unidade de Saúde Pública ACES Lisboa Central.

- A Unidade de Saúde Pública ACES Lisboa Central delegará num profissional de Saúde o contacto telefónico com o(a) EE. Neste contacto, aferir-se-á, na medida do possível, a cadeia de transmissão do caso confirmado.

- Se o(a) EE já tiver contactado anteriormente a Linha Saúde 24, já terá algumas

orientações relativas ao procedimento a seguir.

- Após análise criteriosa da situação, por parte da Unidade de Saúde Pública ACES Lisboa Central, a Equipa da Saúde Escolar é informada acerca dos procedimentos/formalidades que devem ser cumpridos, nomeadamente por parte dos contactos de alto e baixo risco da turma à qual pertence o aluno(a) referenciado(a).

- É a Unidade de Saúde Pública ACES Lisboa Central, e não a Escola, que identifica para cada turma quais são os contactos de alto e de baixo risco do caso confirmado.

- A Equipa de Saúde de cada escola informa o DT/professor titular de turma das medidas que devem ser adotadas e dadas a conhecer ao Encarregado de Educação.

- A confirmação do período de quarentena voluntária/isolamento profilático é feita mediante a **emissão do Certificado de Isolamento Profilático (CIP)** pela Autoridade de Saúde Local (ASL). Este documento deve ser enviado para a Equipa da Saúde da Escola frequentada pelo caso provável ou pelo contacto de alto risco do caso confirmado.

- A realização de um teste por parte do aluno(a) para despiste da COVID-19, por indício de sintomas ou por iniciativa própria, com resultado negativo, não invalida a necessidade do cumprimento de um período de isolamento profilático e de vigilância ativa desde a data da última exposição de alto risco.

- Caso o(a) aluno(a) realize teste para despiste da COVID-19 por apresentar sintomas ou por iniciativa própria, e este seja positivo, é determinado o confinamento obrigatório pela Autoridade de Saúde da área de residência ou pelo médico que acompanha o(a) aluno(a). O(a) EE deve informar, com a maior brevidade possível, o DT.

- De acordo com a norma 015/2020, atualizada a 19 de fevereiro de 2021, no caso do(a) aluno(a) ser um caso confirmado de COVID-19 com doença ligeira ou moderada, o período de isolamento termina ao fim de 10 dias, desde o início dos sintomas ou teste positivo, sem necessidade de realização de um segundo teste laboratorial para a SARS-CoV-2.

Terão de se verificar as seguintes condições clínicas: ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos).

- Para que um caso confirmado possa voltar à Escola, é necessária uma declaração de alta médica, da responsabilidade da Autoridade de Saúde, mencionando que o mesmo pode regressar ao ensino presencial.

- Se o(a) aluno(a) apresenta sintomas sobreponíveis com os da doença COVID-19, deverá ser observado(a) por um médico do SNS ou pelo médico que normalmente o(a) acompanha. Só o médico, após a avaliação da pessoa, poderá decidir qual o encaminhamento a dar à situação. Os pais devem solicitar uma justificação médica, após essa avaliação, comprovativa de que o(a) aluno(a) pode regressar à escola. Este procedimento já se realizava, anteriormente, com outro tipo de doenças.

- O Diretor de Turma acompanha a evolução de saúde do(a) aluno(a) e informa o Conselho de Turma do dia em que o(a) mesmo(a) regressa à escola.

- A Escola procurará apoiar os alunos, que temporariamente, não possam frequentar o ensino presencial. Nesse sentido, procurar-se-á que o(a) aluno(a) tenha um plano de acompanhamento a distância, elaborado pelos professores das diferentes disciplinas e coordenado pelo diretor de turma.

- As orientações sobre o isolamento poderão ser acedidas através das seguintes plataformas (em português e inglês):

- Informação em português | bit.ly/central-covid-cidadão
- Informação em inglês | bit.ly/central-covid-citizens

16- Deslocações ao estrangeiro em contexto de trabalho/visitas de estudo

Relativamente às deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas, identificadas pelas Autoridades de Saúde, em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, devendo ser acauteladas as orientações da DGS no que se refere à obrigatoriedade da realização de testes laboratoriais para o SARS-CoV-2.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco, identificados pela DGS, para a infeção pelo COVID-19, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias ou a outros sintomas. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

A autorização de deslocações, em contexto de trabalho/visitas de estudo fica dependente de parecer à data da proposta pretendida, apresentada à Direção do Agrupamento e à respetiva Equipa da Saúde da Escola envolvida.

17- Conclusão

A evidência científica tem demonstrado que a incidência de casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 nos estabelecimentos de educação e/ou ensino resulta, fundamentalmente, de contágios ocorridos fora do ambiente escolar. Por esse motivo, no ano letivo que agora se inicia o esclarecimento, o envolvimento e os comportamentos adotados por toda a comunidade educativa são cruciais para a prevenção da transmissão do vírus nas nossas escolas e para o impedimento da ocorrência de *clusters* (conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo).

Apesar de muitos elementos da comunidade educativa terem já sido vacinados (docentes, assistentes técnicos, assistentes operacionais, alunos com idades superiores a 12 anos) ainda podem constituir um «veículo» de transmissão do vírus. Sabendo que quanto maior for a propagação do vírus maior é a probabilidade de surgirem novas variantes mais infecciosas e não existindo tratamento específico para a Covid-19, é fundamental continuarmos a apostar nas medidas de prevenção da

transmissão do vírus SARS-CoV-2 nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, tais como o uso da máscara tanto no interior dos edifícios como no recinto escolar e no trajeto casa-escola-casa, a lavagem e higienização regular e frequente das mãos, o distanciamento físico tanto dentro como fora do recinto escolar, a limpeza e a desinfecção adequada das superfícies e espaços.

Dos comportamentos individuais e coletivos adotados pela população escolar dependerão a manutenção do regime presencial nas nossas escolas, tão importante para a saúde mental, física e social das nossas crianças e jovens, e a continuidade das atividades que promovem o bom funcionamento dos estabelecimentos escolares.

O Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais pela resiliência e empenho de toda a comunidade escolar conseguiu nos dois anos letivos anteriores assegurar o funcionamento de todas as suas escolas, da melhor forma possível. É esse caminho que devemos agora prosseguir, munidos dos conhecimentos e competências que nos fomos apropriando durante o tempo de pandemia.

Bibliografia/Webgrafia

- DGS (2020) Norma n.º 015/2020, de 24/07/2020, atualizada a 01/10/2021
- DGS (2021) Norma nº 002/2021, de 30/01/2021, atualizada a 10/03/2021
- DGS (2021) Norma nº 031/2020, de 25/08/2020, atualizada a 02/09/2021
- DGS (2020) Norma n.º 015/2020, de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021
- DGS (2020) Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020
- DGS (2020) Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 14/10/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 030/2020, de 29/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 014/2020, de 21/03/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021
- DGS (2020) Orientação n.º 002ª/2020, de 25/01/2020, atualizada em 09/03/2020
- Referencial-Escolas 2021-2022_versao_final.pdf
- Relatório de vacinação do Ministério da Saúde n.º 31.pdf
- Despacho n.º 8127/2021 - DRE, de 17/08/2021
- Orientações para a realização em regime presencial de treinos e competições do desporto escolar - Ano letivo 2021-2022
- Orientações da DGEstE para o serviço de refeições nas escolas 2021/09/Refeicoes.pdf
- Referencial transmissão de COVID-19 em contexto escolar.aspx
- D:\Planos_contingência\Orientações Ano letivo 2020_2021.pdf
- D:\Planos_contingência\Orientações para a organização do ano letivo2020_2021.pdf
- D:\Planos_contingência\orientacoes_educacao_fisica_20202021_dge_dgs.pdf
- D:\Planos_contingência\Resolução 53-D-2020%2c de ConselhoMinistros-20 de julho2020.pdf
- Informação da DGEstE com a orientação da DGS e a colaboração do EMGFA - *Limpeza edesinfecção de superfícies em estabelecimentos de ambiente escolar no contexto da pandemia*

ANEXOS

Anexo 1 - Folhetos informativos

- Etiqueta respiratória
- Lavagem das mãos
- Correta utilização da máscara

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória

Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.

DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

 REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE  SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE  DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Diapositivo23-1024x1024.png>

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Anexo 2 - Contactos de caso confirmado de COVID-19 (Anexo 3 da Norma 015 atualizada a 01 de outubro de 2021)

COVID-19

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAGDE

SNS
SISTEMA NACIONAL
DE SAÚDE

DGS
1999
Direção-Geral da Saúde

CONTACTOS DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

TODOS OS CONTACTOS DEVEM ADOTAR AS SEGUINTE MEDIDAS

Gestão de contactos, integra na avaliação do risco:

- Nível de exposição;
- Estado vacinal;
- Contexto de transmissão.

Promove a implementação de medidas de Saúde Pública, adequadas e proporcionadas ao risco, pela Autoridade de Saúde

**UTILIZAR MÁSCARA**
Utilizar máscara cirúrgica em todos os ambientes (interior e exterior)

**MANTER-SE CONTACTÁVEL**
O meio de contacto disponível e acessível

**MEDIR TEMPERATURA**
Medir e registar a temperatura corporal pelo menos uma vez por dia

**MONITORIZAR SINTOMAS**
Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19
www.covid-19.min-saude.pt

Se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19, **contactar o profissional de saúde** que o acompanha, o **SNS 24 - 808 24 24 24**, ou se a gravidade justificar o **112**

A pessoa com esquema vacinal completo tem maior probabilidade de ser classificada como contacto de baixo risco

Em situações excecionais uma pessoa com esquema vacinal completo pode ser classificada como contacto alto risco

**CONTACTO DE BAIXO RISCO**

LIMITAR CONTACTOS

- Reduzindo as suas deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa) e adotar as medidas preventivas em permanência
- Evitar o contacto com pessoas com condições associados a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave

TESTES PARA SARS-COV-2

- Até ao 5º dia após exposição ao caso confirmado

**CONTACTO DE ALTO RISCO**

ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- No domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde
- Fim do isolamento - após resultado negativo no teste realizado ao 10º dia ou até 14 dias se determinado pela Autoridade de Saúde

TESTES PARA SARS-COV-2

- Até ao 5º dia e ao 10º dia após data da última exposição ao caso confirmado